



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRO LEOPOLDO

RESOLUÇÃO 211 (2024)

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRO LEOPOLDO, instituído nos termos da Lei Municipal nº 3.450 de 21 de dezembro de 2016, **representado por seu Presidente, Domício Moreira Nascimento**, no uso das suas atribuições e em cumprimento às deliberações exaradas pelos Conselheiros em Plenário na Sessão Ordinária, realizada no dia 29 de fevereiro de 2024, virtualmente e com utilização da plataforma ZOOM, conforme consignado em gravação (Ata Gr Zoom 02/2024), e,

Considerando a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 3.450 de 21 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a organização da Política Municipal de Assistência Social de Pedro Leopoldo-MG, e,

Considerando as diretrizes dispostas na Portaria nº 113/2015 e a prestação de contas apresentada pela Gestora Municipal no Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal/Sistema Único de Assistência Social/Ano 2022 e nos Relatórios da Gestora encaminhados em anexo aos Ofícios SMDS n 102/2023, 020/2024 e 024/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - EMITIR PARECER FAVORÁVEL à aprovação das contas das Execuções Física e Financeira apresentadas no Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal/Sistema Único da Assistência Social/ Ano de 2021 pela Gestora Municipal no Sistema SUAS-WEB e comunicadas ao Conselho no Ofício SMDS nº 102/2023, com informações complementares consignadas nos Relatórios anexados aos Ofícios SMDS nº 020/2024 e 024/2024, **EXCETO** em relação ao pagamento de despesa ao

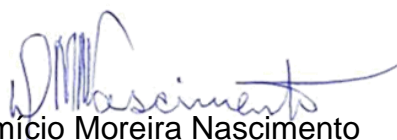
favorecido Rede 1000 Ltda, no valor de R\$ 228,94 (duzentos e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos) e por discrepância dos recursos utilizados do Bloco da Proteção Social Básica com a despesa destinada ao equipamento CREAS do Bloco da Proteção Social Especial.

Art. 2º - RECOMENDAR à Gestora Municipal / Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a recomposição do saldo da conta 48.035-5, Banco do Brasil, Agência 0961-X com a transferência de recursos próprios do Município no valor de R\$ 228,94 (Duzentos e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos), indevidamente utilizado na forma descrita no artigo 1º desta Resolução, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º - RATIFICAR AS RECOMENDAÇÕES À GESTORA MUNICIPLA/SMDS CONTIDAS NOS ARTIGOS 2º, 3º E 4º DA RESOLUÇÃO CMAS/PL Nº 184 (2023) para prestação de contas dos repasses e da execução dos recursos federais, trimestralmente; execução dos recursos federais com pagamento de estagiários realizado com observância das normas legais atinentes à matéria; e, priorização da execução dos recursos federais destinados a gestão do Programa Bolsa Família (IGD-PBF) em relação aos Recursos Próprios do Município.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Leopoldo, 29 de fevereiro de 2024.



Domício Moreira Nascimento
Conselho Municipal de Assistência Social de Pedro Leopoldo-MG
Presidente - 2024